

## **POLÍTICA DE CONTINUIDADE**

### **1- Introdução**

A Política de Continuidade do Sindicato das Sociedades de Crédito Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI objetiva manter padrões adequados de Continuidade e que estejam em conformidade com o Estatuto Social da Entidade e com os Dispositivos Legais e Regulamentares vigentes.

### **2- Finalidade do SINCREFI**

O Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI, Associação Civil sem fins econômicos, tem como finalidade congregar e representar a categoria econômica das instituições financeiras nela enquadradas nos termos da legislação em vigor ou de seus associados, na base territorial de Minas Gerais, na defesa dos direitos e interesses coletivos, inclusive em questões administrativas ou judiciais, observados os interesses nacionais, a solidariedade social e a legislação vigente; celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho; suscitar dissídios coletivos de trabalho e contestar os que forem ajuizados no âmbito de sua base territorial; colaborar com estudos e soluções de questões relacionadas com a sua categoria.

**2.1** Caso ocorra alguma situação que venha a afetar de forma relevante as condições do SINCREFI de cumprir a sua finalidade, providências devem ser adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por igual período, com vistas às adequações necessárias de modo a garantir a Continuidade da Entidade.

### **3- Orçamento Anual**

O SINCREFI elabora o Orçamento Anual que engloba aspectos Econômicos e Financeiros da Entidade. O Orçamento Anual é submetido à aprovação em Assembleia Geral Ordinária, obedecidos o Estatuto Social e os Dispositivos Legais e Regulamentares vigentes.

Além disso, a Entidade realiza em cada mês a comparação entre o Valor Orçado e o Valor Executado.

Dessa forma, é possível mitigar riscos referentes à Continuidade da Entidade, conforme medidas identificadas abaixo.

### **3.1 Medidas Preventivas**

As Medidas Preventivas do SINCREFI referem-se às situações em que o Resultado Econômico e/ou a Disponibilidade Financeira Acumulados até o mês estejam menores do que o Valor Orçado em percentual igual ou maior a 80% de variação negativa.

Nesse sentido, deve-se identificar e implementar novas Receitas ou o aumento das Receitas Atuais de forma a compensar a perda ocorrida no período e/ou redução de Despesas equivalentes ao montante da referida perda no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por igual período.

### **3.2 Medidas Corretivas**

As Medidas Corretivas do SINCREFI dizem respeito à variação negativa do Resultado Econômico e/ou da Disponibilidade Financeira Acumulados até o mês igual ou superior à 100% do Valor Orçado, situação em que medidas devem ser obrigatoriamente tomadas de imediato com vistas a restabelecer no mínimo o equilíbrio orçamentário.

## **4- Segurança da Informação**

Conforme Política de Segurança da Informação da Entidade as suas Informações e os seus Documentos devem ser mantidos íntegros, isto é, sem modificações indevidas. Para isso, o Backup das Informações e dos Documentos é realizado diariamente em Nuvem.

**4.1** Ao perceber que houve perda da Integridade de quaisquer Informações e/ou Documentos, o Empregado ou Assessor e Consultor, deve contatar imediatamente a empresa contratada, a fim de que seja procedida a recuperação da Integridade das Informações e/ou dos Documentos referidos,

o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período.

**4.2** Ocorrendo quaisquer problemas referentes à Infraestrutura de TI - Tecnologia da Informação não regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, deverão ser tomadas de imediato medidas corretivas, como por exemplo a substituição do Servidor de TI - Tecnologia da Informação.

### **5- Aprovação, Vigência e Revisão**

A Presente Política de Continuidade foi aprovada pela Diretoria da Entidade em Reunião realizada em 28 de junho de 2019 e revisada em Reunião realizada em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021, e deve ser novamente revisada no mínimo anualmente.

Belo Horizonte, dezembro de 2020.

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCREFI